



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**VILA RICA**  
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 042 /2026  
DE 04 DE MAIO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE AS FESTIVIDADES DO 40º ANIVERSÁRIO DE VILA RICA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato *Grosso*, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o decreto nº 006/2026 que, divulga os dias de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas no município de Vila Rica, do ano de 2026.

**CONSIDERANDO** as comemorações alusivas ao 40º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Vila Rica - MT;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o funcionamento dos órgãos públicos municipais durante as festividades;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que entre os dias **13 a 15 de maio de 2026**, o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal sofrerá alteração excepcional.

§ 1º O expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta será:

I – No dia **13/05/2026** (Quarta-feira), **feriado municipal**.

II – Nos dias **14/05/2026** (Quinta-feira), **15/05/2026** (Sexta-feira), o expediente será das **13h:00min às 17h:00min**.

§ 2º No âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, nos dias **14/05/2026** (Quinta-feira) e **15/05/2026** (Sexta-feira), os órgãos e unidades administrativas funcionarão em horário especial, **das 13h00min às 18h00min**, ressalvados os serviços considerados essenciais.

§ 3º Os serviços essenciais de saúde, tais como atendimento de urgência e emergência, plantões e demais atividades indispensáveis, funcionarão normalmente, sem interrupção.



# GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

§ 4º No âmbito da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, nos dias **14/05/2026** (Quinta-feira) e **15/05/2026** (Sexta-feira), os órgãos e unidades administrativas funcionarão em horário do **expediente normal**, das **7h:00min** às **11h:00min** e das **13h:00min** às **17h:00min**.

§ 5º No âmbito da **Secretaria Municipal de Educação**, nos dias **14/05/2026** (Quinta-feira) e **15/05/2026** (Sexta-feira), os órgãos e unidades administrativas funcionarão em horário do **expediente normal**, bem como as aulas da rede municipal no que diz respeito ao **cumprimento do calendário escolar**.

**Art. 2º** O disposto neste decreto **não se aplica** e aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que, por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos, especialmente nas áreas de:


- I - Tratamento e abastecimento de água;
- II - Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;
- III- Distribuição de medicamentos da farmácia básica,
- IV – Limpeza e Captação do lixo/equipe de emergência da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
- V - Segurança Pública
- VI - Serviços de fiscalização e outros que se fizerem necessários.

**Art. 3º** Os serviços essenciais deverão ser contínuos, sendo o (a) Secretário (a) da Pasta, responsável por organizar a fim do cumprimento da Lei.

**Parágrafo único** Havendo necessidade específica de qualquer setor, fica a critério do secretário da pasta a escala de trabalho.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio 2026.

  
JOÃO SALOMÃO PIMENTA  
Prefeito Municipal  
Gestão 2025/2028